

DECRETO FUNDACIONAL Nº 710/2023

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para todos os Campus da UNIFIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 040/2023 Manutenção de elevadores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 22 de novembro de 2023, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 22 de novembro de 2023, com abertura iniciada no dia 05 de dezembro de 2023, às 08h15min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:


1. ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, CNPJ: 07.296.500/0001-61, no valor de **R\$69.999,96 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos de real)**;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).


JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES



Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior
CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data.
Mineiros 15 / 12 / 23
Bruno Alves

Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior
CERTIDÃO
CERTIFICO que este documento foi publicado
na internet, no site de FIMES: www.unifimes.edu.br, nesta data
Mineiros 15 / 12 / 23
Bruno Alves